

LAI Nº 167/76

Dá nova estrutura, ao Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal e às outras instituições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO;

Faz saber a todos os habitantes desta Município e Câmara Municipal e ao senão a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal-Parte Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, compõe-se dos seguintes cargos e funções:

I - Cargos e provimento efetivo, constantes do Anexo nº 1.

II - Cargos de provimento em comissão e funções de confiança, constantes do Anexo nº 2.

Terminado - O vencimento dos cargos da série superior das profissões liberais e das funções gratificadas por referências múltiplas, constantes do Anexo nº 3.

Art. 2º - Ficam criados, nos seus vencimentos e classes correspondentes, os cargos relacionados sob o título gratificação por referência múltipla do Anexo nº 3, que não constarem entre os ditos anexos o título situação antiga, de mesmo Anexo.

Art. 3º - Os cargos mencionados sob o título situação antiga do Anexo citado no artigo anterior, não poderão ser criados por estrutura administrativa nova.

Art. 4º - Nos vencimentos mencionados sob o título situação antiga, não estão incluído um aumento de 10% (dez por cento) a partir de 1976, a contar de 1º de janeiro de 1976.

Art. 5º - O disposto no presente artigo, não se aplica aos cargos que por qualquer motivo estejam sendo pagos pelo Município de Bonifácio de 1965.

Art. 6º - Os cargos criados pela presente Lei entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, no meso April, e estão sujeitos ao controle financeiro público de provisão e título.

Art. 7º - A gratificação de natureza salarial, que não seja de caráter indenizatório, não poderá ser paga em espécie, mas somente por meio de depósito em nome do titular.

Art. 8º - A gratificação por referência múltipla, constante do Anexo nº 3, não poderá ser paga em espécie, mas somente por meio de depósito em nome do titular.

Art. 6º - Os cargos em comissão, serão providos -
de acordo com a livre escolha do Prefeito, por servidores ou não, que
possuam as qualidades exigidas para a sua investidura.

Art. 7º - No caso de nomeação de ocupante de cargo
de provimento efetivo para o exercício de cargo de provimento em
comissão, será permitida a opção pelos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 8º - Ficam aprovadas as tabelas de vencimen-
tos e referências, constantes do anexo nº 4.


Art. 9º - O salário-família é fixado em R\$ 53,00 -
de acordo com o número de dependentes.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução da
presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento -
do corrente exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo auto-
rizado a abrir os créditos adicionais necessários, na forma da lei
de 1965.

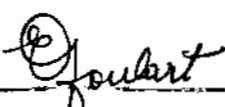
Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bonifácio em 18 de
maio de 1976.


EZEQUIEL GUSTAVO KUPF
Prefeito Municipal

Atestando a presente Lei, na Secretaria desta
Prefeitura Municipal, em 11 de Junho de 1976.


DELY OLIVEIRA GOULART
Secretária

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ANEXO Nº 1

CARGOS DE PROVEDIMENTO EFETIVO

Denominação	Nº	Quantidade	Padrão
Tenoureiro	1	1	T
Escriturário	1	1	F
Fiscal Geral e Banc. Trib.	1	1	F
Secretário de Santa Militar	1	1	F
Bibliotecário (Func. resp.)	1	1	I
Professor não Titulado	5	5	C
Professor Titulado	5	5	I
Professor Normalista	2	2	L
Enfermeiro do Posto de Saúde	1	1	Z
Auxiliar	1	1	I

CARGOS DE PROVEDIMENTO EM RESERVA

Secretário Geral	1	1	F
Assessor Técnico	2	2	F
Engenheiro de	1	1	F
Engenheiro de	1	1	F
Engenheiro de	1	1	F

POSTOS VAGANTES (RESERVA Nº 2)

Ind. Posto de Conselho	1	1	F
Ind. BA	2	2	F
Ind. FIC	1	1	F
Verificação de Bal. etc.	6	6	F

ORÇAMENTO - REGIME C.A.B.T

Contador	1	1.200,00
Eng. Agrônomo	1	1.200,00
Resp. p/ esc. contábil	1	1.200,00
Notarista	2	1.200,00
Fiscal de Obras	1	1.200,00
Orator	1	720,00
Eng. Arquiteto	1	600,00

Município de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

SITUAÇÃO ANTERIOR

CARGO OU FUNÇÃO **RECEITA** **VALOR** **VALOR**

Fiscal Co. e Lanco	1	1.000,00	1.000,00
Secretário de Saúde	1	1.000,00	1.000,00
Tenente	10	1.000,00	10.000,00
Escriturário	1	1.000,00	1.000,00
Bibliotecário (func. resp.)	1	1.000,00	1.000,00
Professor n.º 1	2	1.000,00	2.000,00
Professor (Din.)	7	1.000,00	7.000,00
Profe. sor	1	1.000,00	1.000,00
Interno	1	1.000,00	1.000,00
Secretário Geral	1	1.000,00	1.000,00
Assessor Técnico	1	1.000,00	1.000,00
Contador	1	1.000,00	1.000,00
Intendente	1	1.000,00	1.000,00
Alcaide	1	1.000,00	1.000,00
Director de L. e O. e C.	1	1.000,00	1.000,00
Intendente	1	1.000,00	1.000,00
Fiscal de O. e C.	1	1.000,00	1.000,00
Intendente	1	1.000,00	1.000,00

VALOR TOTAL **15.000,00**

CONTAS

CONTAS DE DESPESAS DE EXERCÍCIO

ANEXO Nº 1

CONTAS DE DESPESAS DE EXERCÍCIO DE 1976

DESCRIÇÃO	VALOR
.....	299,00
.....	310,00
.....	381,00
.....	480,00
.....	485,00
.....	520,00
.....	565,00
.....	630,00
.....	685,00
.....	700,00
.....	715,00
.....	750,00
.....	770,00
.....	810,00
.....	835,00
.....	870,00
.....	1.015,00
.....	1.030,00
.....	1.100,00
.....	1.150,00
.....	1.195,00
.....	1.210,00
.....	1.285,00

O Sr. Zuzimar, em 18/6/76
